



DECLARAÇÃO

À

CVM – Comissão de Valores Mobiliários

Ref.: Formulário de Referência, Anexo E, Resolução CVM nº 19

Prezados Senhores,

Declaramos para os devidos fins, na qualidade de diretores da BMC CONSULTORIA DE VALORES MOBILIARIOS LTDA (“BMC CONSULTORIA”), que (i) revimos o formulário de referência aqui apresentado, considerando que todas as informações foram prestadas com a data base de 31 de dezembro de 2022; e (ii) o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

Luiz Fernando da Cruz

Diretor responsável pela Consultoria de Valores Mobiliários e Suitability da BMC CONSULTORIA

Isabela Souza Morsa

Diretor responsável por *Compliance*, Controles Internos e PLD da BMC CONSULTORIA



2. Histórico da Empresa

2.1 Breve histórico sobre a constituição da empresa:

A BMC CONSULTORIA foi constituída em 2022, com prazo de duração indeterminado e tem por objetivo a prestação de serviço de consultoria de valores mobiliários.

2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário

Não houve qualquer alteração societária na BMC CONSULTORIA desde a sua constituição.

b. escopo das atividades

A BMC CONSULTORIA tem por objetivo a prestação de serviço de consultoria de valores mobiliários.

c. recursos humanos e computacionais

A BMC CONSULTORIA conta com a experiência dos sócios e colaboradores que atuarão nas atividades relacionadas à consultoria de valores mobiliários.

Os recursos tecnológicos e computacionais da BMC CONSULTORIA foram incrementados, sendo que atualmente a Sociedade conta com infraestrutura tecnológica compatível com seu porte e passa por constante aprimoramento, com o objetivo de atender de maneira completa e eficaz todos os colaboradores no exercício de suas funções.

d. regras, políticas, procedimentos e controles internos

Desde sua constituição em 2022, as regras, políticas, procedimentos e controles internos são revisados periodicamente, a fim de garantir a atualização das rotinas e a adesão aos procedimentos definidos pela área de Compliance, inclusive em decorrência de exigências regulamentares.

3. Recursos Humanos

3.1 Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. Número de sócios

4 (quatro) sócios

b. Número de empregados

0 (zero)

c. Número de terceirizados

0 (zero)

d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como consultor de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa

Luiz Fernando da Cruz

4. Auditores



4.1 Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:

a. Nome empresarial

Não se aplica

b. Data de contratação dos serviços

Não se aplica

c. Descrição dos serviços contratados

Não se aplica

5. Resiliência Financeira

5.1 Com base nas demonstrações financeiras, ateste se a receita em decorrência da atividade de consultoria de valores mobiliários é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com tal atividade.

Sim.

6. Escopo das Atividades

6.1 Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:

a. Tipos e características dos serviços prestados

A BMC CONSULTORIA exerce a atividade de consultoria de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM n.º 19 (“RCVM 19”), com o aconselhamento profissional de investimentos, montando estratégias para alocação de recursos, distribuídas em renda fixa e renda variável, de acordo com os objetivos, disponibilidades de recursos e conhecimentos de cada cliente, prestando o auxílio operacional quando necessário.

b. Tipos de valores mobiliários objeto de consultoria

A BMC CONSULTORIA atua com ativos de natureza financeira, no Brasil e no exterior.

c. Características do processo de “Conheça seu Cliente” e Suitability praticados

As Políticas da BMC CONSULTORIA contêm as obrigações e processos coordenados pelo Compliance em conjunto com a área comercial para verificação reputacional dos clientes e da necessidade de análise e aprovação formal do relacionamento.

Os clientes também passam por uma entrevista e por um questionário de Suitability após a contratação da consultoria. A ideia da entrevista é entender os objetivos financeiros do cliente, assim como sua tolerância ao risco e aspectos pessoais que possam influenciar a recomendação dos tipos de investimentos mais adequados.

6.2 Descrever resumidamente as atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de consultoria de valores mobiliários, destacando:

a. Os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e

Não há qualquer conflito de interesses entre as atividades desenvolvidas e a consultoria de valores mobiliários.



b. Informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao consultor e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

O Grupo BM CORPORATE envolve empresas de agente autônomo de investimentos, câmbio e seguros de previdência e de vida. O cliente é informado sobre a diferença e complementariedade dos serviços prestados, além de ser comunicado sobre como funciona a remuneração recebida por esses serviços, deixando, assim, claro o que de fato está sendo contratado. Vale ressaltar que a BMC CONSULTORIA, especificamente, não atua com qualquer outra atividade que envolva valores mobiliários não estando envolvida em qualquer estruturação, originação e distribuição de produtos financeiros ou mobiliários.

6.3. Descrever o perfil dos clientes da empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. Número de clientes (total e dividido entre investidores profissionais, qualificados e não qualificados, conforme regulamentação específica)

| | |
|---------------------------------|--|
| Número total de clientes | 300 (trezentos) clientes |
| Investidores profissionais | 0 (zero) clientes |
| Investidores qualificados | 4 (quatro) clientes |
| Investidores não qualificados | 296 (duzentos e noventa e seis) clientes |

b. Número de clientes, dividido por:

| | |
|---|-----------------------------------|
| Pessoa naturais | 294 (duzentos e noventa e quatro) |
| Pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais) | 6 (seis) |
| Instituições financeiras | 0 (zero) |
| Entidades abertas de previdência complementar | 0 (zero) |
| Entidades fechadas de previdência complementar | 0 (zero) |
| Regimes próprios de previdência social | 0 (zero) |
| Seguradoras | 0 (zero) |
| Sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil | 0 (zero) |
| Clubes de investimento | 0 (zero) |
| Fundos de investimento | 0 (zero) |
| Investidores não residentes | 0 (zero) |
| Outros | 0 (zero) |

7. Grupo Econômico

7.1 Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:



a. Controladores diretos e indiretos

Controladores diretos: Thalles Albiero de Matos (CPF nº 410.635.268-09), Luiz Fernando da Cruz (CPF nº 325.319.858-83), Fernanda Carolina Carbone de Macedo da Cruz (CPF nº 167.337.808-01) e Isabella Souza Morsa (CPF nº 393.456.578-60).

b. Controladas e coligadas

Não se aplica

c. Participações da empresa em sociedades do grupo

Não se aplica

d. Participações de sociedades do grupo na empresa

Não se aplica

e. Sociedades sob controle comum

BM NEGÓCIOS, SISTEMAS E CORRETORA DE SEGUROS LTDA (CNPJ nº 13.536.403/0001-00).

7.2 Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.

Não se aplica.

8. Estrutura Operacional e Administrativa

8.1 Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

a. Atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico

A estrutura operacional da BMC CONSULTORIA está dividida em três áreas técnicas especializadas: Consultoria, Investimento e Compliance.

A área de Consultoria é responsável pelo relacionamento com os clientes e parceiros de mercado, além do acompanhamento das carteiras. São responsáveis pela elaboração dos relatórios de análise e definição das alocações táticas e estratégicas.

A área de Investimento é responsável pelas análises dos dados econômicos, eventos relevantes aos mercados, comunicação com os economistas de instituições financeiras e recomendações de alocação táticas e estratégicas.

A área de Compliance é responsável pela implementação das políticas e controles internos, observância das regras e legislações que regem suas atividades, monitoramento dos processos mitigando conflitos de interesse e enfatizando a prevenção e o combate à lavagem de dinheiro. Esta área também trabalha em parceria com a área de Consultoria no processo de Suitability e de conhecer seu cliente.

Além disso, a BMC CONSULTORIA adota uma estrutura de governança em que os organismos internos de gestão e governança desempenham papel central na questão de controles internos. São organismos formais de decisão e controle: (i) a Diretoria, com mandato, alçada e frequência definida no Contrato Social da empresa; (ii) o Comitê de Compliance; e (iii) o Conselho de Ética.

Comitê de Compliance



A estrutura de gerenciamento de compliance e controles internos é suportada pelas atividades diárias da área e pelo Comitê. O Comitê de Compliance tem como responsabilidade principal monitorar o cumprimento das normas, da autorregulação (quando e se aplicáveis) e demais regras e atribuições estabelecidas nesta Política e demais normas internas. Neste Comitê, a título de exemplo, são tratados: (i) erros e falhas operacionais, seu registro e tratamento/mitigação; (ii) violações de regras internas, prevenção de novas situações futuras e procedimentos; (iii) apresentar o resultado de mapeamento e acompanhamento de controles internos; (iv) aprovar novos relacionamentos com contrapartes na consultoria de valores mobiliários, bem como a prestação de novos produtos e serviços pela BMC CONSULTORIA; (v) identificar, administrar e, se necessário, levar o tema para análise do Conselho de Ética, no caso de eventuais conflitos de interesses que possam afetar a imparcialidade dos Colaboradores da BMC CONSULTORIA especialmente os que desempenham funções ligadas à consultoria de valores mobiliários; (vi) controle do atendimento a obrigações relativas à certificação de Colaboradores; (vii) aprovação de revisões e mudanças de políticas internas; (viii) aprovação de mudanças internas em função de ajustes regulatórios; (ix) demais temas tratados na Política de Compliance da BMC CONSULTORIA.

Conselho de Ética

O Conselho de Ética é composto pela Diretoria da BMC CONSULTORIA, se reúne apenas sob demanda de qualquer de seus membros, e é responsável por: (i) avaliar descumprimentos deste Código, das regulamentações e das políticas internas da BMC CONSULTORIA, bem como atos individuais que possam contrariar ou prejudicar os negócios da BMC CONSULTORIA; (ii) avaliar os conflitos de interesses que possam afetar a imparcialidade dos Colaboradores da BMC CONSULTORIA; e (iii) aplicar as eventuais medidas disciplinares necessárias em casos graves. Nas reuniões do Conselho de Ética será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa aos Colaboradores instados a dar explicações sobre as matérias de sua competência.

Vale ressaltar que a existência dos organismos acima não impede que, na dinâmica diária dos negócios da empresa e de seus clientes, sejam realizadas reuniões técnicas, decisões dos diretores ou discussão e decisões sobre temas de interesse da empresa e de seus clientes, de forma dinâmica, sem ritos formais de convocação ou registros de atas formais. Estes fóruns dinâmicos não substituem a alçada dos organismos formais, nem dispensam sua realização/prática.

b. Em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões

Comitê de Compliance

Periodicidade: trimestral

Participantes: Diretores, Diretor de Compliance, e ao menos um integrante da equipe de consultoria com alçada de decisão.

Convidados: demais colaboradores, porém, na qualidade de convidados, sem direito a voto.

Quórum mínimo: necessária a presença de ao menos um integrante da equipe de consultoria com alçada de decisão e do Diretor de Compliance.

Formalização das decisões: atas do Comitê.

Conselho de Ética



Periodicidade: sob demanda.

Participantes: Diretores da BMC CONSULTORIA, sempre com a presença do Diretor de Compliance.

Convidados: demais colaboradores, porém, na qualidade de convidados, sem direito a voto.

c. Em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

Luiz Fernando da Cruz – Diretor de Consultoria e Suitability, nos termos da RCVM 19, sendo responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliário.

Isabela Souza e Morsa – Diretora de Compliance, Controles Internos e PLD, nos termos da RCVM 19, sendo responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas na mencionada Resolução.

8.2 Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.

Não se aplica

8.3 Em relação a cada um dos diretores responsáveis de que tratam os incisos II e III do art. 4º, indicar, em forma de tabela:

| | Diretor Responsável pela Consultoria de Valores Mobiliários e <i>Suitability</i> | Diretor Responsável por Compliance, Controles Internos e PLD |
|--|---|---|
| Nome | Luiz Fernando da Cruz | Isabella Souza Morsa |
| Idade | 39 | 31 |
| Profissão | Engenheiro | Empresária |
| CPF | 325.319.858-83 | 393.456.578-60 |
| Cargo Ocupado | Diretor de Consultoria de Valores Mobiliários e <i>Suitability</i> | Diretora de <i>Compliance</i> , Controles Internos e PLD |
| Data da Posse | 22/06/2022 | 22/06/2022 |
| Prazo do Mandato | Indeterminado | Indeterminado |
| Outros cargos ou funções exercidas na empresa | Sócio | Sócia |

8.4 Em relação ao diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários fornecer:

| Luiz Fernando da Cruz | |
|--|--|
| Graduação | |
| Curso | Engenharia Elétrica |
| Instituição | FACENS – Faculdade de Engenharia de Sorocaba |
| Data | 2003 até 2007 |
| Master of Business Administration (MBA) | |
| Curso | Gerenciamento de Projetos |



| | |
|--|---|
| Instituição | Fundação Getúlio Vargas |
| Data | 2009 até 2010 |
| Aprovação em Exames de Certificação Profissional | |
| Certificação ANBIMA: CEA | |
| Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos | |
| Instituição 1 | |
| Nome da empresa: | BMC CONSULTORIA DE VALORES MOBILIARIOS LTDA |
| Cargo e funções inerentes ao cargo: | Diretor de Consultoria de Valores Mobiliários e Suitability |
| Atividade principal na empresa: | Responsável pelo desenvolvimento de modelos de alocação e orientação geral de investimentos para os clientes da empresa. |
| Data de entrada: | Maio/2022 |
| Data de saída: | Atual |
| Instituição 2 | |
| Nome da empresa: | Clarios Energy Solutions – Automotive Power Solutions |
| Cargo e funções inerentes ao cargo: | Líder Regional Engenharia de Produto |
| Atividade principal na empresa: | Liderança técnica no desenvolvimento e validação de novos produtos (baterias automotivas e para motocicletas) para clientes OE, aftermarket e exportação para América do Sul. |
| Data de entrada: | Julho/2014 |
| Data de saída: | Abril/2022 |

8.5 Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas por esta Instrução fornecer:

| | |
|-----------------------------|-----------------------------------|
| Isabella Souza Morsa | |
| Graduação | |
| Curso | Administração de Empresas |
| Instituição | Fundação Armando Álvares Penteado |
| Data | Dezembro/2013 |



| Aprovação em Exames de Certificação Profissional | |
|--|---|
| Não se aplica. | |
| Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos | |
| Instituição 1 | |
| Nome da empresa: | BMC CONSULTORIA DE VALORES MOBILIARIOS LTDA |
| Cargo e funções inerentes ao cargo: | Diretora de Compliance, Controles Internos e PLD |
| Atividade principal na empresa: | (i) Implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos; (ii) Identificação, cadastro, registro, operações, comunicação, limites e responsabilidade administrativos referentes aos crimes de lavagem ou “ocultação” de bens direitos e valores. |
| Data de entrada: | Abril/2021 |
| Data de saída: | Atual |
| Instituição 2 | |
| Nome da empresa: | BM Negócios, Sistemas e Corretora de Seguros LTDA |
| Cargo e funções inerentes ao cargo: | Sócia |
| Atividade principal na empresa: | Financeiro, administrativo e corretora de seguros. |
| Data de entrada: | Março/2017 |
| Data de saída: | Abril/2021 |

8.6 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a atividade de consultoria de valores mobiliários, incluindo:

a. Quantidade de profissionais

1 (um) profissional

b. Percentual dos profissionais certificados ou registrados como consultores na CVM:

100% (cem por cento).

c. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

As atividades são dedicadas à consultoria de valores mobiliários para pessoas físicas e jurídicas, envolvendo a análise do perfil do investidor com a utilização de sistema proprietário para



recomendações personalizadas, acompanhamento de relatórios econômicos de publicações abertas, researchs independentes e relatórios publicados pelos gestores dos fundos de investimento – ou seja, o profissional é o responsável pelo estudo inicial e acompanhamento dos investimentos dos clientes no mercado de valores mobiliários.

d. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

A BMC CONSULTORIA faz uso de sistemas de mercado, pagos ou gratuitos (ou que tenham registro/assinatura de profissionais da consultoria na pessoa física), que permitem a estruturação de seu pensamento econômico, análise mercadológica, de produtos de investimento etc., que embasam a consultoria de valores mobiliários a seus clientes. O mesmo se dá em relação a serviços de apoio administrativos, tecnológico, contábil e assessoria jurídica.

8.7 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

a. Quantidade de profissionais

1 (um) profissional

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

É responsabilidade do Diretor de Compliance cientificar todos os colaboradores da BMC CONSULTORIA a respeito das regras internas que objetivam a manutenção da estrita relação fiduciária entre a Sociedade e os seus clientes, órgãos fiscalizadores e com os demais participantes do mercado.

O Diretor de Compliance, assim como os profissionais que possam vir a lhe assessorar, devem desempenhar as suas funções com independência, sendo-lhes concedido amplo acesso às informações e documentos relacionados às atividades da BMC CONSULTORIA, de modo que possam verificar a conformidade com a legislação e as regras internamente estabelecidas.

Algumas das atividades desenvolvidas são: (i) monitoramento do exercício das atividades de acordo com as políticas de atuação traçadas e a regulamentação aplicável; (ii) apresentação de regras, procedimentos e controles internos para melhoria de processos; (iii) apresentação do Código de Ética e Conduta Profissional e demais políticas da empresa quando da admissão de novos colaboradores, com o recolhimento dos Termos de Conhecimento e Aceitação devidamente assinados; (iv) manutenção e atualização das políticas e manuais; (v) pesquisa de legislação pertinente às atividades da consultoria.

c. Sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

A BMC CONSULTORIA tem rotinas de coleta de dados e análise de perfis, PLD/KYC e necessidades de planejamento financeiro, de forma que tal suporte acontece através de sistemas e planilhas. Essas ferramentas permitem que a Área de Compliance tenha acesso a todas as informações necessárias para atender a legislação aplicável.

De toda forma, as regras, rotinas, procedimentos e descrição dos controles internos elaborados para o cumprimento da RCVM 19 encontram-se formalizados nas políticas internas da BMC CONSULTORIA.

d. A forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor



O Diretor de Compliance, que é sócio da BMC CONSULTORIA, não se submete a qualquer outra Diretoria da BMC CONSULTORIA e tem poderes para coibir quaisquer excessos e irregularidades que venha a identificar no desempenho de suas funções de fiscalização das atividades do Departamento de Consultoria.

8.8 Outras informações que a empresa julgue relevantes

Não se aplica.

9. Remuneração da empresa

9.1 Em relação a cada tipo de serviço prestado, conforme descrito no item 6.1.a, indicar as principais formas de remuneração que pratica.

A BMC CONSULTORIA cobra uma taxa fixa de remuneração, a ser negociada com cada cliente dependendo do tamanho dos ativos a serem sujeitos à consultoria e da complexidade dos investimentos existentes e futuros. Pode haver ainda a cobrança de taxa de performance para os casos aplicáveis/negociação.

A BMC CONSULTORIA tem a prerrogativa de alteração destas bases de acordo com seus objetivos comerciais, cenário econômico, especificidades do cliente ou do serviço contratado, buscando patamares compatíveis com tais situações especiais, sendo da BMC CONSULTORIA a prerrogativa de reavaliações de cenários de mercado no momento que entender oportuno.

9.2 Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:

a. Taxas com bases fixas

100,00% (cem por cento)

b. Taxas de performance

Não se aplica.

c. No caso de clientes profissionais, nos termos da regulamentação específica, remunerações, tais como rebates e outras formas de remuneração que não sejam diretamente recebidas de seus clientes de consultoria e que estejam relacionadas com previsão existente no parágrafo único do art. 17

Não se aplica.

d. Honorários por hora

Não se aplica

e. Outras formas de remuneração

9.3. No caso do recebimento de taxas de performance, explicar a metodologia de cálculo e apuração, vinculação a um índice de referência, periodicidade de apuração e pagamento.

Não se aplica.

9.4. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes.



Não se aplica.

10. Regras, procedimentos e controles internos

10.1 Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

A BMC CONSULTORIA não atua na gestão de recursos, não gerando, portanto, interesse de corretoras pelo fluxo de operações, com a oferta de benefícios da natureza do *soft dollar*.

Não há vinculação da BMC CONSULTORIA com contrapartes específicas, sendo procuradas sempre as melhores alternativas no mercado financeiro e de capitais para os diferentes perfis de clientes atendidos pela consultoria.

10.2 Endereço da página do consultor na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 13 desta Instrução.

<https://consultoria.bmcorporate.com.br/>

11. Contingências

11.1 Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando a) principais fatos e b) valores, bens ou direitos envolvidos

Não há processos judiciais, administrativos ou arbitrais relevantes para os negócios da BMC CONSULTORIA que não estejam sob sigilo em que a BMC CONSULTORIA figure no polo passivo.

11.2 Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando a) principais fatos e b) valores, bens ou direitos envolvidos

Não há processos judiciais, administrativos ou arbitrais que não estejam sob sigilo em que figurem o Diretor responsável pela consultoria de carteiras de valores mobiliários no polo passivo e que afetem sua reputação profissional.

11.3 Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores

Não há contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores.

11.4 Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando a) principais fatos e b) valores, bens ou direitos envolvidos

Não há condenações judiciais, administrativas ou arbitrais transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a BMC CONSULTORIA figurou no polo passivo.

11.5 Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha



afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando a) principais fatos e b) valores, bens ou direitos envolvidos

Não há condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo em que figurem o diretor responsável pela consultoria de carteiras de valores mobiliários no polo passivo e que tenham afetado seus negócios ou sua reputação profissional.

12. Declarações adicionais do diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários:

O Sr. Luiz Fernando da Cruz, inscrito no CPF sob o nº 325.319.858-83, na qualidade de diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários da BMC CONSULTORIA, declara que:

- a) não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não há punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitada ou suspensa para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;
- b) não possui condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
- c) não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;
- d) não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado


Luiz Fernando da Cruz
Diretor Responsável pela Consultoria de
Valores Mobiliários da BMC
CONSULTORIA


BM_FR CVM vFinal.pdf

Documento número #418ea0df-c75a-463a-af58-b297659f3943

Hash do documento original (SHA256): 0c1a438a7c365a63c5b9667ab3efd971d171771ea129130cb338b66fd29bbd0d

Assinaturas

 **Luiz Fernando da Cruz**
CPF: 325.319.858-83
Assinou em 31 mar 2023 às 14:52:36

 **Isabela Souza Morsa**
CPF: 393.456.578-60
Assinou em 31 mar 2023 às 18:15:05

Log

- 31 mar 2023, 11:43:24 Operador com email bcatao@iaasbr.com na Conta de420201-c03f-4c2d-998c-8337959eaa75 criou este documento número 418ea0df-c75a-463a-af58-b297659f3943. Data limite para assinatura do documento: 30 de abril de 2023 (11:43). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 31 mar 2023, 11:43:29 Operador com email bcatao@iaasbr.com na Conta de420201-c03f-4c2d-998c-8337959eaa75 adicionou à Lista de Assinatura: luiz.cruz@bmcorporate.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Fernando da Cruz.
- 31 mar 2023, 11:43:29 Operador com email bcatao@iaasbr.com na Conta de420201-c03f-4c2d-998c-8337959eaa75 adicionou à Lista de Assinatura: financeiro@bmcorporate.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Isabela Souza Morsa.
- 31 mar 2023, 14:52:36 Luiz Fernando da Cruz assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail luiz.cruz@bmcorporate.com.br. CPF informado: 325.319.858-83. IP: 201.48.67.97, 165.225.214.111. Componente de assinatura versão 1.475.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 mar 2023, 18:15:05 Isabela Souza Morsa assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail financeiro@bmcorporate.com.br. CPF informado: 393.456.578-60. IP: 201.43.174.6. Componente de assinatura versão 1.475.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 mar 2023, 18:15:10 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 418ea0df-c75a-463a-af58-b297659f3943.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 418ea0df-c75a-463a-af58-b297659f3943, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.